



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.418, DE 06 DE MARÇO DE 2012

Altera a Lei nº 1.128/2009 (Dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente).

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao art. 37 da Lei nº 1.128, de 14 de abril de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 37

.....

IV - O candidato deverá submeter-se à avaliação psicológica para comprovar aptidão para exercício do cargo, mediante critérios estabelecidos em edital pelo CMDCA.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 06 de março de 2012.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO